



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA**

Processo nº: 384 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 4 / 2012

Autor: LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO INDAIATUBANO AO SR. WALDEMAR BATISTA.

### **ANDAMENTO**

ENTRADA 21 / 05 / 12

HORA: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO Nº 384/12

VENCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

QUORUM: 2/2

REGIME: \_\_\_\_\_

EMENDA: \_\_\_\_\_

VISTAS: \_\_\_\_\_

PRAZO: \_\_\_\_\_

RESULTADO: \_\_\_\_\_ Deferido

### **RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### **REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_

REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_

PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### **VETO**

SIM \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 /2012**

**“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. WALDEMAR BATISTA”.**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” a pessoa do Sr. Waldemar Batista, devendo ser designada data de sessão solene para entrega do título ao homenageado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 17 de maio de 2012.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

## **WALEMAR BATISTA**

Nascido aos 28/08/1938, na cidade de Itapira/SP, o homenageado, mais conhecido como MAJOR WALDEMAR reside em Indaiatuba há mais de 37 anos.

Casado em primeiras núpcias com Dalva de Toledo Batista, dessa união tiveram três filhos, a saber:

Cláudia de Toledo Batista, funcionária pública estadual;  
Cristina de Toledo Batista, funcionária pública municipal e,  
Waldemar Batista Junior, funcionário público municipal.

Viúvo de Suely Maria Cação Ambiel Batista, com quem se casou em segundas núpcias, viveram juntos por 36 (trinta e seis) anos, até seu falecimento, ocorrido em setembro de 2011, sendo que dessa união não tiveram filhos.

O homenageado é filho de Manoel Batista e Benedita de Oliveira Batista, ambos falecidos.

### **GRAU DE INSTRUÇÃO:**

Formado pela Academia de Polícia Civil e com estágio na Academia de Polícia Militar do Barro Branco, graduou-se bacharel em Direito.  
Realizou Curso de Polícia especializada em Miami, Estados Unidos.  
Especializou-se em Curso de Bombeiros, Policial Rodoviário e Policiamento Ostensivo.

Atualmente é Major da Reserva da Polícia Militar.

103  
P



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

## **PARTICIPAÇÃO NA VIDA PÚBLICA, AGREMIações. ASSOCIAÇÕES ETC.**

Criou a Guarda Municipal em 1.983. Trouxe para Indaiatuba a Corporação do Corpo de Bombeiros Militar no início de 1.984. Foi o primeiro Diretor da Guarda Municipal e a Comandou por mais de cinco anos intercalados, formando 10 turmas das que estão em atividades no momento. Criou a Secretaria de Defesa Social, hoje Secretaria de Cidadania e foi seu primeiro Secretário, tendo sido Secretário do Município por quatro administrações.

Eleito Vereador para a legislatura 1.996/2.000. Foi eleito Presidente da Câmara Municipal no exercício de 1.999/2.000. Nestes dois anos foi um Presidente austero e embora realizando reformas necessárias (calçadas, rampa de acesso para idosos e deficientes, banheiros para deficientes, reformas no Plenário, e informatizando a área administrativa), devolveu para os cofres da Prefeitura mais de dois milhões e meio de reais entre o primeiro e segundo ano mandato.

Fato notável, foi não ter preenchido o cargo de Chefe de Gabinete enquanto presidente da Câmara Municipal por todo o exercício, competindo tal mister a sua esposa Suely, sem ter sido nomeada e não ter recebido qualquer remuneração para aquele cargo.

Graça a compreensão dos vereadores, dezessete na época, e com o apoio de todos, não houve um só caso que os desabonassem e teve suas contas aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado, com louvor.

Realizou uma administração séria, que contou com Vereadores e funcionários imbuídos de dar o melhor de si para o Município. Ao terminar seu mandato, não se candidatou para a reeleição, deixando de se candidatar para a qualquer cargo eletivo.

Fundou a ASSIM - Associação que muito contribuiu com a Segurança Pública do Município, aliás, importante ressaltar também foi a criação do CISPI (Centro Integrado de Segurança Pública de Indaiatuba), onde Guarda Municipal e Polícia Militar tinham um só controle de rádio Comunicação, e pelo bom relacionamento colocado em prática por ele, por longo tempo,

no 4  
10



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP***

Guardas e Policiais militares, chegaram a ocuparem uma mesma viatura, no trabalho.

Nossa Guarda Municipal, foi considerada modelo e muitas outras tantas, foram formadas em outros municípios, tendo como base nosso uniforme, estatutos e regulamento disciplinar, inclusive a Guarda Metropolitana de São Paulo, onde o Major foi um dos integrantes de sua criação.

Como se observa, o homenageado é digno dessa honraria, razão pela qual requeiro o voto favorável dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2012.

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Feb  
20

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 384 / 2012

Data da Entrada 21/05/2012 Hora da Entrada 11:37:00 Vencimento

Proposição Número 4 / 2012

Proposição Projeto de Decreto Legislativo

Autor LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Assunto Título honorífico

Regime de Tramitação *An. comissão. S.S., 21/05/12*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação *28/05/12*

Data da Votação

Vereadores Presentes *12*

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis *12*

Votos Favoráveis

Votos Contrários *-*

Votos Contrário

Abstenção *-*

Abstenção

Resultado do 1º Turno *APROVA DO*

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

for  
H

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 21/05/12, sob nº 04/12, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 284/12, com 07 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21/05/2012.

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

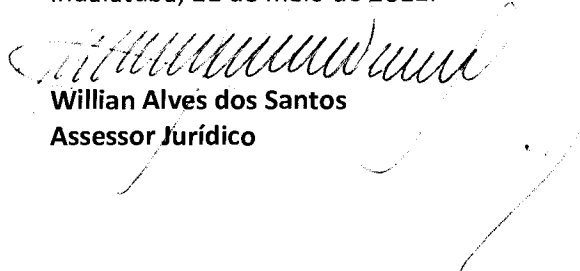
11-10  
A

Exmo. Sr. Presidente;

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 44/08 e na forma da certidão de fls. 07 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, s.m.j., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 21 de maio de 2012.



**Willian Alves dos Santos**  
Assessor Jurídico

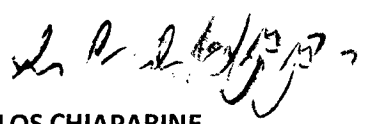
**DESPACHO DE EXMO. SR. PRESIDENTE:**

Vistos,

1.- Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho retro da Assessoria Jurídica, **RECEBO** o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 04/12, de autoria do Nobre Vereador Luiz Carlos Chiaparine.

2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento as Comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 21 de maio de 2012.



**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1.001  
A

**PROCESSO Nº 384 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2012**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. WALDEMAR BATISTA".**

**AUTOR: Luiz Carlos Chiaparine**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 22 de maio de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Helio Alves Ribeiro** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira e Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para análise do processo *sub tela*.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helton Antonio Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único votação** (art. 177, 1º do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, por votação nominal**. (art. 189, III, § 4º c.c. o artigo 191, IX e artigo 193, II, §§ 2º e 3º, alínea "c" do RI).

A

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10  
2

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Helio Alves Ribeiro**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Helio Alves Ribeiro**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**HELIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

**ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**HELTON ANTONIO RIBEIRO**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D. 11  
A

**PROCESSO Nº 384 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2012**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. WALDEMAR BATISTA".**

**AUTOR: Luiz Carlos Chiaparine**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 22 de maio de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Túlio José Tomass do Couto e Gervásio Aparecido da Silva**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para análise do processo *sub tela*.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Gervásio Aparecido da Silva**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, por votação nominal**. (art. 189, III, § 4º c.c. o artigo 191, IX e artigo 193, II, §§ 2º e 3º, alínea "c" do RI).



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Túlio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO**", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Presidente

**TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**  
Vice-Presidente

**GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D.13  
E

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/09/12.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D. 19  
F.

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 195/12 (Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

**“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. WALDEMAR BATISTA”.**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” ao Sr. WALDEMAR BATISTA, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária, codificada sob nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de maio de 2012.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

**Data de Publicação**  
01 / 06 / 12

15  
2

Termo de Referência. O edital está disponível no site do SAAE, na página [www.saae.sp.gov.br](http://www.saae.sp.gov.br). Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até o dia 20 de junho de 2012, das 08h00 às 09h00, no Setor de Atendimento do SAAE, no endereço supra. O início da abertura dos envelopes será às 09h30 do mesmo dia. Telefone: (19) 3834-9442; Fac-símile: (19) 3834-9445.

Indaiatuba, 31 de maio de 2012.

Ernesto Augusto C. Pucci - Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitações



**AUXÍLIO-DOENÇA - SEPREV**

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
197/2012	Reinaldo Vair Carrera	PMI	Urb e Meio Ambiente	28/05/2012 a 25/08/2012
195/2012	Walter Justo da Silva	PMI	Assistência Social	01/05/2012 a 31/05/2012
194/2012	Adilson Aparecido de Souza Cosat	SAAE	SAAE	20/05/2012 a 16/09/2012
194/2012	Benedito Aparecido Batista	PMI	Urb e Meio Ambiente	21/05/2012 a 19/07/2012
194/2012	Elisete da Silva Lourenço	PMI	Educação	19/05/2012 a 17/07/2012
194/2012	Genivaldo José Gomes	PMI	Defesa e Cidadania	22/05/2012 a 20/07/2012
194/2012	Maria do Rosario Gomes de Oliveira	PMI	Saúde	24/05/2012 a 22/07/2012
194/2012	Oswaldo do Carmo Pezotti	SAAE	SAAE	23/05/2012 a 06/06/2012
194/2012	Pedro Daniel de Almeida Rolio	PMI	Urb e Meio Ambiente	23/05/2012 a 01/07/2012
194/2012	Regiane Garcia Rodrigues	PMI	Saúde	30/05/2012 a 13/07/2012
193/2012	Alessandra Renata Tiengo	PMI	Educação	30/04/2012 a 13/07/2012
193/2012	Clarice Aparecida Trasfereti	PMI	Educação	24/05/2012 a 22/06/2012
193/2012	José Humberto Ferrareto	PMI	Saúde	10/05/2012 a 27/05/2012
193/2012	Iraci Mendes de Sa	PMI	Educação	19/05/2012 a 17/06/2012
193/2012	Marcia Regina Groppo	PMI	Educação	18/05/2012 a 26/06/2012
193/2012	Marcos Fernando Santos Melio	PMI	Saúde	04/05/2012 a 02/06/2012
193/2012	Maria Digenane Rodrigues	PMI	Educação	22/05/2012 a 20/07/2012
193/2012	Miriam Kreis de Luca	PMI	Educação	22/05/2012 a 18/09/2012
192/2012	Mariana Guimarães	PMI	Educação	01/05/2012 a 31/05/2012

**SALÁRIO-MATERNIDADE - SEPREV**

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
196/2012	Luciana Puliceno de Araujo	PMI	Educação	23/05/2012 a 19/09/2012
191/2012	Renata Cristina Malumbres Delgado	PMI	Educação	14/05/2012 a 10/09/2012



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 195/12**

(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. WALDEMAR BATISTA".

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

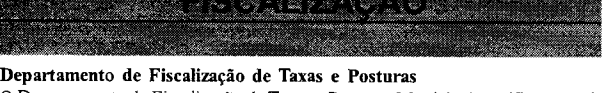
**Art. 1º.** Fica concedido o "Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano" ao Sr. WALDEMAR BATISTA, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária, codificada sob nº 3.3.90 - Corpo Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de maio de 2012.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Presidente**



**Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas**

O Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas Municipais notifica, através deste edital, os contribuintes que não puderam ser localizados por notificação direta para que providencie a devida manutenção (limpeza, calçada, muro e remoção de entulho) de seus imóveis. O não cumprimento da determinação especificada neste edital acarretará em multa aos proprietários.

Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal Nº. 5.035 de 27 de Dezembro de 2006.

**JARDIM COLONIAL**

Proprietário: Helio Ribeiro dos Santos  
Imóvel: Rua Wagner Borges da Silva - Quadra: 07 - Lotes 26, 27

**JARDIM ESPLANADA II**

Proprietário: Luiza Gardinalli Firmino  
Imóvel: Rua Jose Olivatto - Quadra: 11 Lote: 24

**JARDIM MORADA DO SOL**

Proprietário: Odail Jose de Oliveira  
Imóvel: Rua Francisco Xavier de A. Campos - Quadra: 133 Lote 07-B

**JARDIM MORUMBI**

Proprietário: Eduardo Wen Par Kao  
Imóvel: Rua Guilherme Wittkind - Quadra: G Lote: 30

**JARDIM SEVILHA**

Proprietário: Sevilha Loteamentos e Empre S/ C Ltda  
Imóvel: Rua Maria rosa Stipp Madeira - Quadra: C Lote 11

**LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 4**

Proprietário: Pcil Prods Químicos P/ Industr Ltda  
Imóvel: Rua Zabele - Quadra: D Lote: 14

Proprietário: Sergio Cardoso de Almeida Filho e  
Imóvel: Rua Zabele - Quadra: H Lote: 19

**LOTEAMENTO TERRAS DE ITAICI**

Proprietário: Carla Particip Ltda  
Imóvel: Al. Salvador Martins Prados - Quadra: 01 Lote: 26

**VILA FURLAN**

Proprietário: Célia Alves Pereira e ou  
Imóvel: Rua Jundiá - Quadra: L Lotes: 11-A, 11-B

Os imóveis indicados a seguir devem retirar os entulhos ou materiais de construção das calçadas no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 3209 de 20 de Dezembro de 1994 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

**JARDIM FERES**

Proprietário: Roberto Rubinick  
Imóvel: Rua Pe. Manoel da Nóbrega - Quadra: A1 Lotc: 01

**JARDIM MORADA DO SOL**

Proprietário: Iniz Maria Teixeira Oliveira  
Imóvel: Rua Carlos Alberto Garcia - Quadra 067 - Lote 18

**VILA FURLAN**

Proprietário: Cleise Fabiana Sanches do Prado e  
Imóvel: Rua 11 de Junho - Quadra F - Lotc 03

**VILA RUZPERES**

Proprietário: Jaqueline Ruz Peres Ferrari  
Imóvel: Rua Pe. Manoel da Nóbrega - Quadra E - Lote 01

Os imóveis indicados a seguir devem ter seus muros construídos ou reparados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 1984 de 23 de Junho de 1983, Nº. 3551 de 29 de Maio de 1998 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

**JARDIM MORADA DO SOL**

Proprietário: Odail Jose de Oliveira  
Imóvel: Rua Francisco Xavier de A. Campos - Quadra 133 - Lote 07-B

**VILA FURLAN**

Proprietário: Célia Alves Pereira e ou  
Imóvel: Rua Jundiá - Quadra L - Lotes 11-A, 11-B

Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas construídas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 2384 de 22 de Abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

**JARDIM ESPLANADA**

Proprietário: João Daniel de Souza Coelho  
Imóvel: Rua. Darci Anadão Quadra E - Lote 02

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir ou reparar as calçadas de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais Nº. 2384 de 22 de abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

**BAIRRO CIDADE NOVA GL 2**

Proprietário: G. R. E. S Acadêmicos do Sereno  
Imóvel: Rua Três Marias Quadra 99 - Lotc 11

**JARDIM AMERICA**

Proprietário: Dulce Leite de Camargo  
Imóvel: Rua Chile Quadra F1 - Lote 03

**JARDIM EUROPA GL II**

Proprietário: Telma Cristina Antoniali Furlan e  
Imóvel: Rua Paris Quadra I - Lote 01

**JARDIM MORADA DO SOL**

Proprietário: Jose Carlos de Lima  
Imóvel: Rua Estanislau Brozowski Quadra 231 - Lote 08

Auto em dobro 843/2012

Proprietário: Ozelio Paz Eufrazino e ou  
Imóvel: Rua Estanislau Brozowski Quadra 232 - Lote 16-B

Auto em dobro 880/2012

Proprietário: Sílvia Maria de Jesus e ou  
Imóvel: Rua Nagib Simão Quadra 254 - Lote 16

Auto em dobro 837/2012



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA


Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

16  
A

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 16 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 / 04 / 12.

  
Márcia D. Cotrim de Campos  
Agente Técnico Administrativo

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 10 / 04 / 12.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria